DECRETO Nº 3.803, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL URBANO MATRICULADO SOB O Nº 11.360, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ERWIN HORST HAAKE - Espólio, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alíneas “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, e;

Considerando a necessidade de regularização das áreas que passarão oficialmente a integrar a **Rodovia Municipal RCD – 521**, por meio da desapropriação de parte ideal do imóvel urbano matriculado sob o nº 11.360, livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC, situado no entroncamento formado pelo lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 e pelo lado par da Rodovia Municipal RCD-521, no Município de Rio dos Cedros/SC, de propriedade de **ERWIN HORST HAAKE – Espólio** (CPF nº 592.450.859-53, brasileiro, falecido), representado por seu inventariante **JHONATHAN HORST HAAKE** (CPF nº 073.042.019-16, brasileiro, solteiro, marceneiro, residente e domiciliado à Rua 209-Francisco Hruschka, nº 1112, bairro São Luís, Jaraguá do Sul/SC);

Considerando que as áreas objeto do presente são historicamente utilizadas como logradouro público, prestando-se a desapropriação a regularizar situação há muito consolidada, gerando benefício aos moradores e transeuntes que utilizam da referida **Rodovia,** tratando-se, portanto, de medida de inconteste utilidade e interesse público;

Considerando, outrossim, a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno urbano, objeto da **Matrícula nº 11.360, Livro 02**, **do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó**, com as seguintes áreas, descrições e destinações:

ÁREA 01 A DESAPROPRIAR PARA A RODOVIA MUNICIPAL RCD – 521: 5.023,93 m² (cinco mil e vinte e três metros e noventa e três decímetros

quadrados). **PERÍMETRO:** 862,80m (oitocentos e sessenta e dois metros e oitenta decímetros). **LOCALIZAÇÃO:** O terreno urbano, situado no entroncamento formado pelo lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 e pelo lado par da Rodovia Municipal RCD-521. **BAIRRO:** Rio Bonito. **EDIFICAÇÕES:** Sem edificações. **SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA UTM:** SIRGAS 2000. **PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA DE DISTÂNCIA E ÁREA:** UTM 22. Inicia-se a descrição do imóvel no ponto **R10**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: de coordenadas N 7.059.246,051m e E 666.635,177m; 49°19'36,5364" W e 26°34'39,7896" S, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo **frente** em linha reta com azimute de 239°57'37", em uma distância de 8,64m, confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415; até o ponto **01** de coordenadas N 7.059.241,725m e E 666.627,696m; 49°19'36,8047" W e 26°34'39,9333" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 214°07'40", e com ângulo interno de 205°49'58" em uma distância de 2,00m, confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415; até o ponto **02** de coordenadas N 7.059.240,069m e E 666.626,573m; 49°19'36,8445" W e 26°34'39,9876" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 225°17'32", e com ângulo interno de 168°50'08" em uma distância de 1,91m, confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415; até o ponto **03** de coordenadas N 7.059.238,727m e E 666.625,218m; 49°19'36,8928" W e 26°34'40,0318" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado direito** com azimute de 309°45'42", e com ângulo interno de 95°31'50" em uma distância de 15,55m, confrontando com a propriedade de Felix Piontkomski, Matrícula n° 25.981, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **04** de coordenadas N 7.059.248,670m e E 666.613,267m; 49°19'37,3294" W e 26°34'39,7138" S, deste segue em linha reta com azimute de 309°45'42", e com ângulo interno de 180°00'00" em uma distância de 37,53m, confrontando com a propriedade de Felix Piontkomski, Matrícula n° 25.981, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **05** de coordenadas N 7.059.272,675m e E 666.584,417m; 49°19'38,3832" W e 26°34'38,9461" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 303°29'25", e com ângulo interno de 186°16'17" em uma distância de 14,72m, confrontando com a propriedade de Felix Piontkomski, Matrícula n° 25.981, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **06** de coordenadas N 7.059.280,798m e E 666.572,140m; 49°19'38,8307" W e 26°34'38,6874" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 296°54'26", e com ângulo interno de 186°35'00" em uma distância de 28,69m, confrontando com a propriedade de Felix Piontkomski, Matrícula n° 25.981, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **P18** de coordenadas N 7.059.293,780m e E 666.546,559m; 49°19'39,7612" W e 26°34'38,2764" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 302°45'59", e com ângulo interno de 174°08'27" em uma distância de 16,31m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P17** de coordenadas N 7.059.302,607m e E 666.532,845m; 49°19'40,2609" W e 26°34'37,9955" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 303°16'09", e com ângulo interno de 179°29'50" em uma distância de 17,38m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P16** de coordenadas N 7.059.312,143m e E 666.518,311m; 49°19'40,7906" W e 26°34'37,6918" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 312°56'08", e com ângulo interno de 170°20'01" em uma distância de 13,65m, confrontando com a Área

02 do proprietário; até o ponto **P15** de coordenadas N 7.059.321,440m e E 666.508,318m; 49°19'41,1561" W e 26°34'37,3940" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 328°54'52", e com ângulo interno de 164°01'16" em uma distância de 12,13m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P14** de coordenadas N 7.059.331,824m e E 666.502,057m; 49°19'41,3872" W e 26°34'37,0592" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 348°16'49", e com ângulo interno de 160°38'03" em uma distância de 20,42m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P13** de coordenadas N 7.059.351,821m e E 666.497,909m; 49°19'41,5465" W e 26°34'36,4113" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 359°18'32", e com ângulo interno de 168°58'18" em uma distância de 24,90m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P12** de coordenadas N 7.059.376,724m e E 666.497,609m; 49°19'41,5691" W e 26°34'35,6023" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 5°43'26", e com ângulo interno de 173°35'06" em uma distância de 31,71m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P11** de coordenadas N 7.059.408,271m e E 666.500,771m; 49°19'41,4698" W e 26°34'34,5759" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 353°29'47", e com ângulo interno de 192°13'39" em uma distância de 12,11m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P10** de coordenadas N 7.059.420,302m e E 666.499,399m; 49°19'41,5250" W e 26°34'34,1856" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 333°42'40", e com ângulo interno de 199°47'07" em uma distância de 93,91m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto P9 de coordenadas N 7.059.504,503m e E 666.457,805m; 49°19'43,0677" W e 26°34'31,4675" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 325°10'00", e com ângulo interno de 188°32'39" em uma distância de 5,77m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P8** de coordenadas N 7.059.509,240m e E 666.454,508m; 49°19'43,1891" W e 26°34'31,3150" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 311°44'30", e com ângulo interno de 193°25'30" em uma distância de 11,35m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P7** de coordenadas N 7.059.516,796m e E 666.446,040m; 49°19'43,4986" W e 26°34'31,0731" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 298°35'34", e com ângulo interno de 193°08'56" em uma distância de 12,33m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P6** de coordenadas N 7.059.522,697m e E 666.435,213m; 49°19'43,8926" W e 26°34'30,8859" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 328°07'49", e com ângulo interno de 150°27'45" em uma distância de 12,06m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P5** de coordenadas N 7.059.532,940m e E 666.428,845m; 49°19'44,1276" W e 26°34'30,5558" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 356°10'10", e com ângulo interno de 151°57'39" em uma distância de 11,37m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P4** de coordenadas N 7.059.544,289m e E 666.428,085m; 49°19'44,1604" W e 26°34'30,1874" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 15°13'05", e com ângulo interno de 160°57'04" em uma distância de 10,79m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P3** de coordenadas N 7.059.554,703m e E 666.430,918m; 49°19'44,0629" W e 26°34'29,8478" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 25°54'44", e com ângulo interno de 169°18'21" em uma distância de 9,77m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P2** de coordenadas N 7.059.563,490m e E 666.435,187m;

49°19'43,9128" W e 26°34'29,5605" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 359°26'35", e com ângulo interno de 206°28'10" em uma distância de 3,04m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P1** de coordenadas N 7.059.566,533m e E 666.435,157m; 49°19'43,9153" W e 26°34'29,4617" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 328°57'54", e com ângulo interno de 210°28'41" em uma distância de 4,53m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P0** de coordenadas N 7.059.570,417m e E 666.432,820m; 49°19'44,0016" W e 26°34'29,3365" S, deste segue à direita em linha reta pelos **fundos** com azimute de 62°28'32", e com ângulo interno de 86°29'22" em uma distância de 12,02m, confrontando com a Rodovia Municipal RCD-521; até o ponto **R32** de coordenadas N 7.059.575,973m e E 666.443,482m; 49°19'43,6190" W e 26°34'29,1514" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado esquerdo** com azimute de 148°57'54", e com ângulo interno de 93°30'38" em uma distância de 7,07m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R31** de coordenadas N 7.059.569,919m e E 666.447,125m; 49°19'43,4845" W e 26°34'29,3466" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 179°26'35", e com ângulo interno de 149°31'19" em uma distância de 9,13m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R30** de coordenadas N 7.059.560,785m e E 666.447,214m; 49°19'43,4770" W e 26°34'29,6433" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 205°54'44", e com ângulo interno de 153°31'50" em uma distância de 11,47m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R29** de coordenadas N 7.059.550,470m e E 666.442,202m; 49°19'43,6532" W e 26°34'29,9806" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 195°13'05", e com ângulo interno de 190°41'39" em uma distância de 7,66m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R28** de coordenadas N 7.059.543,082m e E 666.440,193m; 49°19'43,7223" W e 26°34'30,2215" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 176°10'10", e com ângulo interno de 199°02'56" em uma distância de 6,36m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R27** de coordenadas N 7.059.536,731m e E 666.440,618m; 49°19'43,7040" W e 26°34'30,4277" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 148°07'49", e com ângulo interno de 208°02'21" em uma distância de 5,90m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R26** de coordenadas N 7.059.531,720m e E 666.443,734m; 49°19'43,5890" W e 26°34'30,5892" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 118°35'34", e com ângulo interno de 209°32'15" em uma distância de 10,55m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R25** de coordenadas N 7.059.526,671m e E 666.452,997m; 49°19'43,2519" W e 26°34'30,7493" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 131°44'30", e com ângulo interno de 166°51'04" em uma distância de 14,15m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R24** de coordenadas N 7.059.517,253m e E 666.463,552m; 49°19'42,8661" W e 26°34'31,0508" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 145°10'00", e com ângulo interno de 166°34'30" em uma distância de 8,08m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R23** de coordenadas N 7.059.510,622m e E 666.468,166m; 49°19'42,6962" W e 26°34'31,2643" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 153°42'40", e com ângulo interno de 171°27'21" em uma distância de 96,90m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R22** de coordenadas N 7.059.423,741m e E 666.511,085m; 49°19'41,1044" W e 26°34'34,0689" S, deste segue à direita em

linha reta com azimute de 173°29'47", e com ângulo interno de 160°12'53" em uma distância de 15,49m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R21** de coordenadas N 7.059.408,354m e E 666.512,839m; 49°19'41,0337" W e 26°34'34,5681" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 185°43'26", e com ângulo interno de 167°46'21" em uma distância de 32,32m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R20** de coordenadas N 7.059.376,197m e E 666.509,616m; 49°19'41,1350" W e 26°34'35,6143" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 179°18'32", e com ângulo interno de 186°24'54" em uma distância de 23,07m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R19** de coordenadas N 7.059.353,125m e E 666.509,894m; 49°19'41,1141" W e 26°34'36,3638" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 168°16'49", e com ângulo interno de 191°01'42" em uma distância de 17,22m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R18** de coordenadas N 7.059.336,267m e E 666.513,391m; 49°19'40,9797" W e 26°34'36,9101" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 148°54'52", e com ângulo interno de 199°21'57" em uma distância de 8,39m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R17** de coordenadas N 7.059.329,078m e E 666.517,725m; 49°19'40,8197" W e 26°34'37,1418" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 132°56'08", e com ângulo interno de 195°58'44" em uma distância de 10,95m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R16** de coordenadas N 7.059.321,619m e E 666.525,742m; 49°19'40,5265" W e 26°34'37,3807" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 123°16'09", e com ângulo interno de 189°39'59" em uma distância de 16,32m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R15** de coordenadas N 7.059.312,669m e E 666.539,384m; 49°19'40,0293" W e 26°34'37,6658" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 122°45'59", e com ângulo interno de 180°30'10" em uma distância de 15,64m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R14** de coordenadas N 7.059.304,203m e E 666.552,537m; 49°19'39,5501" W e 26°34'37,9353" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 116°54'26", e com ângulo interno de 185°51'33" em uma distância de 28,76m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R13** de coordenadas N 7.059.291,187m e E 666.578,186m; 49°19'38,6171" W e 26°34'38,3473" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 123°29'25", e com ângulo interno de 173°25'00" em uma distância de 16,07m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R12** de coordenadas N 7.059.282,320m e E 666.591,587m; 49°19'38,1287" W e 26°34'38,6297" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 129°45'42", e com ângulo interno de 173°43'43" em uma distância de 38,19m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R11** de coordenadas N 7.059.257,895m e E 666.620,942m; 49°19'37,0564" W e 26°34'39,4108" S, deste segue em linha reta com azimute de 129°45'42", e com ângulo interno de 180°00'00" em uma distância de 18,52m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R10** de coordenadas N 7.059.246,051m e E 666.635,177m; 49°19'36,5364" W e 26°34'39,7896" S, deste segue à direita com ângulo interno de 69°48'05" com o início da descrição do perímetro de 862,80m.

Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distância a vante

R10	26°34'39,7896" S	49°19'36,5364" W	Lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415	8,64
01	26°34'39,9333" S	49°19'36,8047" W	Lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415	2,00
02	26°34'39,9876" S	49°19'36,8445" W	Lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415	1,91
03	26°34'40,0318" S	49°19'36,8928" W	Propriedade de Felix Piontkomski Matrícula n° 25.981, L° 2, CNS 10.416-6	15,55
04	26°34'39,7138" S	49°19'37,3294" W	Propriedade de Felix Piontkomski Matrícula n° 25.981, L° 2, CNS 10.416-6	37,53
05	26°34'38,9461" S	49°19'38,3832" W	Propriedade de Felix Piontkomski Matrícula n° 25.981, L° 2, CNS 10.416-6	14,72
06	26°34'38,6874" S	49°19'38,8307" W	Propriedade de Felix Piontkomski Matrícula n° 25.981, L° 2, CNS 10.416-6	28,69
P18	26°34'38,2764" S	49°19'39,7612" W	Área 02 do proprietário	16,31
P17	26°34'37,9955" S	49°19'40,2609" W	Área 02 do proprietário	17,38
P16	26°34'37,6918" S	49°19'40,7906" W	Área 02 do proprietário	13,65
P15	26°34'37,3940" S	49°19'41,1561" W	Área 02 do proprietário	12,13
P14	26°34'37,0592" S	49°19'41,3872" W	Área 02 do proprietário	20,42
P13	26°34'36,4113" S	49°19'41,5465" W	Área 02 do proprietário	24,90
P12	26°34'35,6023" S	49°19'41,5691" W	Área 02 do proprietário	31,71
P11	26°34'34,5759" S	49°19'41,4698" W	Área 02 do proprietário	12,11
P10	26°34'34,1856" S	49°19'41,5250" W	Área 02 do proprietário	93,91
P9	26°34'31,4675" S	49°19'43,0677" W	Área 02 do proprietário	5,77
P8	26°34'31,3150" S	49°19'43,1891" W	Área 02 do proprietário	11,35
P7	26°34'31,0731" S	49°19'43,4986" W	Área 02 do proprietário	12,33
P6	26°34'30,8859" S	49°19'43,8926" W	Área 02 do proprietário	12,06
P5	26°34'30,5558" S	49°19'44,1276" W	Área 02 do proprietário	11,37
P4	26°34'30,1874" S	49°19'44,1604" W	Área 02 do proprietário	10,79
P3	26°34'29,8478" S	49°19'44,0629" W	Área 02 do proprietário	9,77
P2	26°34'29,5605" S	49°19'43,9128" W	Área 02 do proprietário	3,04
P1	26°34'29,4617" S	49°19'43,9153" W	Área 02 do proprietário	4,53
P0	26°34'29,3365" S	49°19'44,0016" W	Lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415	12,02
R32	26°34'29,1514" S	49°19'43,6190" W	Área 01 do proprietário	7,07
R31	26°34'29,3466" S	49°19'43,4845" W	Área 01 do proprietário	9,13
R30	26°34'29,6433" S	49°19'43,4770" W	Área 01 do proprietário	11,47
R29	26°34'29,9806" S	49°19'43,6532" W	Área 01 do proprietário	7,66
R28	26°34'30,2215" S	49°19'43,7223" W	Área 01 do proprietário	6,36
R27	26°34'30,4277" S	49°19'43,7040" W	Área 01 do proprietário	5,90
R26	26°34'30,5892" S	49°19'43,5890" W	Área 01 do proprietário	10,55
R25	26°34'30,7493" S	49°19'43,2519" W	Área 01 do proprietário	14,15
R24	26°34'31,0508" S	49°19'42,8661" W	Área 01 do proprietário	8,08
R23	26°34'31,2643" S	49°19'42,6962" W	Área 01 do proprietário	96,90
R22	26°34'34,0689" S	49°19'41,1044" W	Área 01 do proprietário	15,49
R21	26°34'34,5681" S	49°19'41,0337" W	Área 01 do proprietário	32,32
R20	26°34'35,6143" S	49°19'41,1350" W	Área 01 do proprietário	23,07
R19	26°34'36,3638" S	49°19'41,1141" W	Área 01 do proprietário	17,22
R18	26°34'36,9101" S	49°19'40,9797" W	Área 01 do proprietário	8,39
R17	26°34'37,1418" S	49°19'40,8197" W	Área 01 do proprietário	10,95
R16	26°34'37,3807" S	49°19'40,5265" W	Área 01 do proprietário	16,32

R15	26°34'37,6658" S	49°19'40,0293" W	Área 01 do proprietário	15,64
R14	26°34'37,9353" S	49°19'39,5501" W	Área 01 do proprietário	28,76
R13	26°34'38,3473" S	49°19'38,6171" W	Área 01 do proprietário	16,07
R12	26°34'38,6297" S	49°19'38,1287" W	Área 01 do proprietário	38,19
R11	26°34'39,4108" S	49°19'37,0564" W	Área 01 do proprietário	18,52

ÁREA 02 A DESAPROPRIAR PARA A RODOVIA MUNICIPAL RCD-521: 5.644,4m² *(cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados*) **PERÍMETRO:** 967,02 metros. **LOCALIZAÇÃO:** O terreno urbano, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-521, distando pelo lado esquerdo (ponto 125) 462,88 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-521 e pelo lado par da Rodovia Municipal RCD-520. **BAIRRO:** Rio Bonito **EDIFICAÇÕES:** Sem edificações. **SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:** SIRGAS 2000. **PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA DE DISTÂNCIA E ÁREA:** UTM 22. Inicia-se a descrição do imóvel no ponto **P74**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: de coordenadas N 7.059.619,482m e E 666.406,863; 49°19'44,9627" W e 26°34'27,7533" S, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo **frente** em linha reta com azimute de 169°24'07", em uma distância de 9,22m, confrontando com a Rodovia Municipal RCD-521; até o ponto **01** de coordenadas N 7.059.610,415m e E 666.408,560m; 49°19'44,8971" W e 26°34'28,0472" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 205°56'06", e com ângulo interno de 143°28'01" em uma distância de 8,45m, confrontando com a Rodovia Municipal RCD-521; até o ponto **P144** de coordenadas N 7.059.602,819m e E 666.404,866m; 49°19'45,0270" W e 26°34'28,2956" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado direito** com azimute de 321°11'18", e com ângulo interno de 64°44'48" em uma distância de 23,12m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P143** de coordenadas N 7.059.620,834m e E 666.390,375m; 49°19'45,5591" W e 26°34'27,7164" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 331°59'16", e com ângulo interno de 169°12'02" em uma distância de 12,95m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P142** de coordenadas N 7.059.632,270m e E 666.384,292m; 49°19'45,7843" W e 26°34'27,3474" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 337°08'19", e com ângulo interno de 174°50'57" em uma distância de 18,96m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P141** de coordenadas N 7.059.649,744m e E 666.376,924m; 49°19'46,0588" W e 26°34'26,7828" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 326°16'50", e com ângulo interno de 190°51'30" em uma distância de 9,07m, confrontando com a Área 02 do proprietário até o ponto **P140** de coordenadas N 7.059.657,289m e E 666.371,889m; 49°19'46,2443" W e 26°34'26,5398" S, deste segue à

esquerda em linha reta com azimute de 289°25'30", e com ângulo interno de 216°51'20" em uma distância de 6,21m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P139** de coordenadas N 7.059.659,355m e E 666.366,030m; 49°19'46,4570" W e 26°34'26,4751" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 246°08'45", e com ângulo interno de 223°16'44" em uma distância de 3,54m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P138** de coordenadas N 7.059.657,925m e E 666.362,794m; 49°19'46,5732" W e 26°34'26,5230" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 221°46'55", e com ângulo interno de 204°21'50" em uma distância de 6,46m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P137** de coordenadas N 7.059.653,110m e E 666.358,492m; 49°19'46,7264" W e 26°34'26,6812" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 210°25'44", e com ângulo interno de 191°21'11" em uma distância de 8,24m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P136** de coordenadas N 7.059.646,008m e E 666.354,321m; 49°19'46,8738" W e 26°34'26,9137" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 199°17'43", e com ângulo interno de 191°08'01" em uma distância de 10,77m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P135** de coordenadas N 7.059.635,847m e E 666.350,763m; 49°19'46,9975" W e 26°34'27,2454" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 182°43'43", e com ângulo interno de 196°34'00" em uma distância de 13,24m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P134** de coordenadas N 7.059.622,623m e E 666.350,133m; 49°19'47,0141" W e 26°34'27,6753" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 181°31'03", e com ângulo interno de 181°12'40" em uma distância de 28,43m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P133** de coordenadas N 7.059.594,201m e E 666.349,380m; 49°19'47,0279" W e 26°34'28,5991" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 193°38'17", e com ângulo interno de 167°52'46" em uma distância de 11,24m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P132** de coordenadas N 7.059.583,283m e E 666.346,731m; 49°19'47,1184" W e 26°34'28,9550" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 217°44'38", e com ângulo interno de 155°53'39" em uma distância de 11,25m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P131** de coordenadas N 7.059.574,383m e E 666.339,842m; 49°19'47,3632" W e 26°34'29,2470" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 248°45'27", e com ângulo interno de 148°59'11" em uma distância de 11,80m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P130** de coordenadas N 7.059.570,107m e E 666.328,842m; 49°19'47,7586" W e 26°34'29,3906" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 268°57'02", e com ângulo interno de 159°48'24" em uma distância de 11,14m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P129** de coordenadas N 7.059.569,903m e E 666.317,703m; 49°19'48,1610" W e 26°34'29,4020" S, deste segue à direita

em linha reta com azimute de 269°37'05", e com ângulo interno de 179°19'57" em uma distância de 26,81m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P128** de coordenadas N 7.059.569,725m e E 666.290,899m; 49°19'49,1295" W e 26°34'29,4191" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 266°57'48", e com ângulo interno de 182°39'18" em uma distância de 23,15m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P127** de coordenadas N 7.059.568,498m e E 666.267,785m; 49°19'49,9642" W e 26°34'29,4688" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 254°27'22", e com ângulo interno de 192°30'26" em uma distância de 17,20m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P126** de coordenadas N 7.059.563,889m e E 666.251,212m; 49°19'50,5608" W e 26°34'29,6256" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 248°05'14", e com ângulo interno de 186°22'07" em uma distância de 30,81m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P125** de coordenadas N 7.059.552,391m e E 666.222,629m; 49°19'51,5882" W e 26°34'30,0112" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 262°31'41", e com ângulo interno de 165°33'33" em uma distância de 27,54m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P124** de coordenadas N 7.059.548,810m e E 666.195,323m; 49°19'52,5732" W e 26°34'30,1392" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 264°49'33", e com ângulo interno de 177°42'08" em uma distância de 23,97m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P123** de coordenadas N 7.059.546,649m e E 666.171,454m; 49°19'53,4347" W e 26°34'30,2195" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 259°56'59", e com ângulo interno de 184°52'34" em uma distância de 10,73m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P122** de coordenadas N 7.059.544,775m e E 666.160,884m; 49°19'53,8158" W e 26°34'30,2848" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 235°31'11", e com ângulo interno de 204°25'48" em uma distância de 15,10m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P121** de coordenadas N 7.059.536,229m e E 666.148,440m; 49°19'54,2614" W e 26°34'30,5678" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 234°09'09", e com ângulo interno de 181°22'02" em uma distância de 10,15m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P120** de coordenadas N 7.059.530,283m e E 666.140,210m; 49°19'54,5560" W e 26°34'30,7645" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 245°43'22", e com ângulo interno de 168°25'47" em uma distância de 10,96m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P119** de coordenadas N 7.059.525,778m e E 666.130,221m; 49°19'54,9148" W e 26°34'30,9151" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 261°29'18", e com ângulo interno de 164°14'04" em uma distância de 9,14m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P118** de coordenadas N 7.059.524,425m e E 666.121,184m; 49°19'55,2407" W e 26°34'30,9628" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 265°03'56", e com ângulo interno de 176°25'22" em uma distância

de 15,83m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P117** de coordenadas N 7.059.523,064m e E 666.105,417m; 49°19'55,8098" W e 26°34'31,0137" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 263°17'38", e com ângulo interno de 181°46'18" em uma distância de 11,02m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P116** de coordenadas N 7.059.521,777m e E 666.094,472m; 49°19'56,2047" W e 26°34'31,0602" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 256°07'32", e com ângulo interno de 187°10'06" em uma distância de 7,60m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P115** de coordenadas N 7.059.519,955m e E 666.087,097m; 49°19'56,4704" W e 26°34'31,1225" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 246°05'21", e com ângulo interno de 190°02'10" em uma distância de 5,50m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P114** de coordenadas N 7.059.517,727m e E 666.082,071m; 49°19'56,6509" W e 26°34'31,1970" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 233°15'32", e com ângulo interno de 192°49'49" em uma distância de 3,67m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P113** de coordenadas N 7.059.515,533m e E 666.079,133m; 49°19'56,7561" W e 26°34'31,2695" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 215°51'54", e com ângulo interno de 197°23'38" em uma distância de 4,81m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P112** de coordenadas N 7.059.511,632m e E 666.076,312m; 49°19'56,8561" W e 26°34'31,3975" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 205°03'23", e com ângulo interno de 190°48'32" em uma distância de 3,03m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P111** de coordenadas N 7.059.508,889m e E 666.075,030m; 49°19'56,9012" W e 26°34'31,4872" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 180°22'40", e com ângulo interno de 204°40'43" em uma distância de 8,87m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P110** de coordenadas N 7.059.500,018m e E 666.074,971m; 49°19'56,8991" W e 26°34'31,7754" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 169°28'15", e com ângulo interno de 190°54'25" em uma distância de 5,95m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P109** de coordenadas N 7.059.494,165m e E 666.076,059m; 49°19'56,8571" W e 26°34'31,9651" S, deste segue à direita em linha reta pelos **fundos** com azimute de 259°28'18", com ângulo interno de 89°59'56" em uma distância de 12,00m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P108** de coordenadas N 7.059.491,973m e E 666.064,261m; 49°19'57,2824" W e 26°34'32,0413" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado esquerdo** com azimute de 349°28'15", e com ângulo interno de 90°00'04" em uma distância de 7,10m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P107** de coordenadas N 7.059.498,951m e E 666.062,964m; 49°19'57,3325" W e 26°34'31,8152" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 0°22'40", e com ângulo

interno de 169°05'35" em uma distância de 12,64m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P106** de coordenadas N 7.059.511,593m e E 666.063,047m; 49°19'57,3354" W e 26°34'31,4044" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 25°03'23", e com ângulo interno de 155°19'17" em uma distância de 6,79m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P105** de coordenadas N 7.059.517,743m e E 666.065,922m; 49°19'57,2344" W e 26°34'31,2033" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 35°51'54", e com ângulo interno de 169°11'28" em uma distância de 7,78m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P104** de coordenadas N 7.059.524,051m e E 666.070,483m; 49°19'57,0726" W e 26°34'30,9964" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 53°15'32", e com ângulo interno de 162°36'22" em uma distância de 6,85m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P103** de coordenadas N 7.059.528,150m e E 666.075,974m; 49°19'56,8761" W e 26°34'30,8609" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 66°05'21", e com ângulo interno de 167°10'11" em uma distância de 7,90m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P102** de coordenadas N 7.059.531,352m e E 666.083,196m; 49°19'56,6167" W e 26°34'30,7538" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 76°07'32", e com ângulo interno de 169°57'50" em uma distância de 9,40m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P101** de coordenadas N 7.059.533,607m e E 666.092,325m; 49°19'56,2879" W e 26°34'30,6767" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 83°17'38", e com ângulo interno de 172°49'54" em uma distância de 11,96m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P100** de coordenadas N 7.059.535,003m e E 666.104,200m; 49°19'55,8594" W e 26°34'30,6263" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 85°21'21", e com ângulo interno de 177°56'17" em uma distância de 21,16m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P99** de coordenadas N 7.059.536,716m e E 666.125,287m; 49°19'55,0983" W e 26°34'30,5617" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 65°43'22", e com ângulo interno de 90°00'00" em uma distância de 9,74m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P98** de coordenadas N 7.059.540,722m e E 666.134,168m; 49°19'54,7792" W e 26°34'30,4278" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 54°09'09", e com ângulo interno de 191°34'13" em uma distância de 9,08m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P97** de coordenadas N 7.059.546,040m e E 666.141,528m; 49°19'54,5158" W e 26°34'30,2520" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 55°31'11", e com ângulo interno de 178°37'58" em uma distância de 17,84m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P96** de coordenadas N 7.059.556,138m e E 666.156,232m; 49°19'53,9892" W e 26°34'29,9176" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 79°56'59", e com ângulo interno de 155°34'12" em uma distância de 13,84m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P95** de

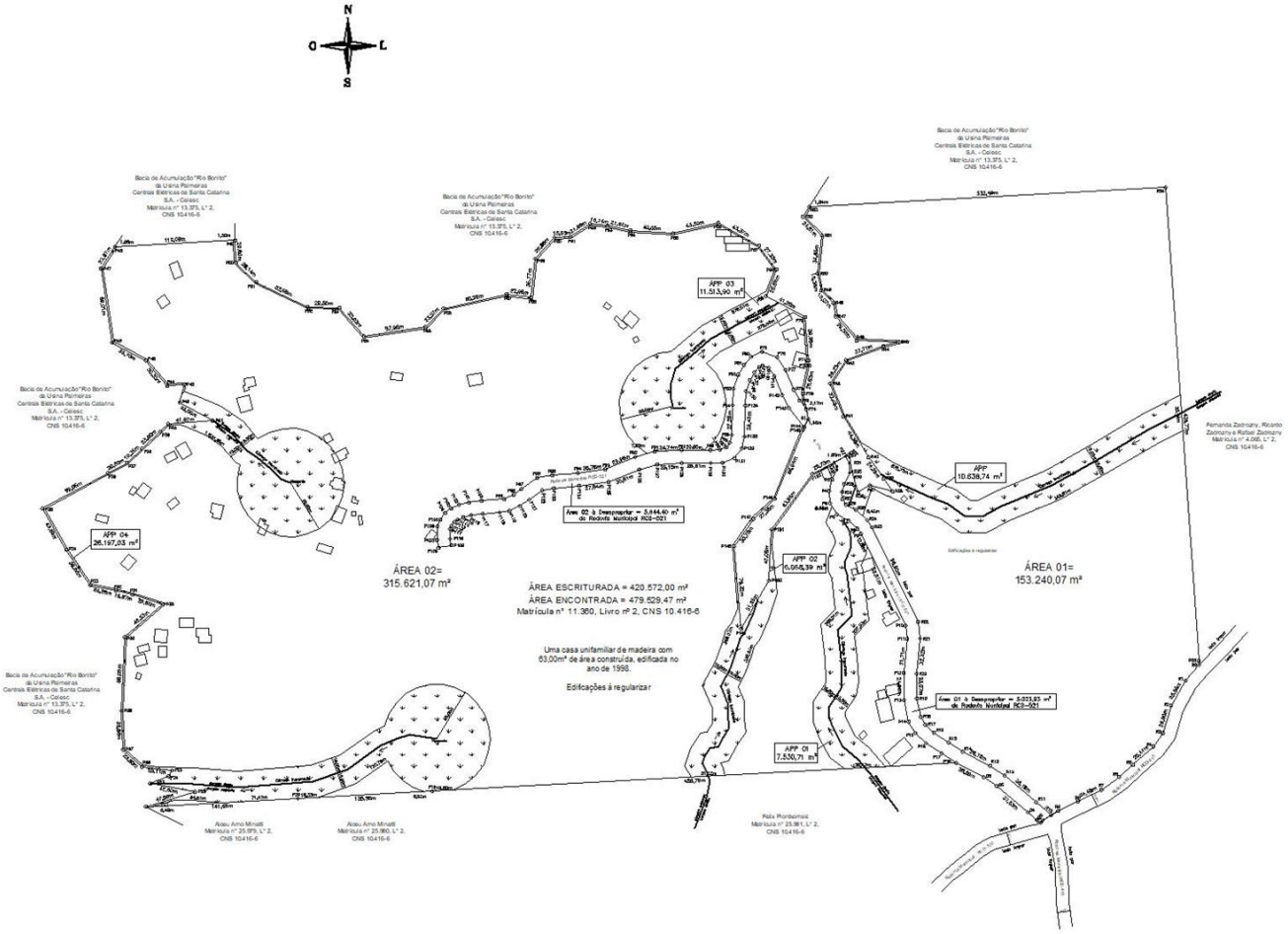
coordenadas N 7.059.558,554m e E 666.169,863m; 49°19'53,4978" W e 26°34'29,8334" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 84°49'33", e com ângulo interno de 175°07'26" em uma distância de 24,24m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P94** de coordenadas N 7.059.560,739m e E 666.194,001m; 49°19'52,6266" W e 26°34'29,7521" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 82°31'41", e com ângulo interno de 182°17'52" em uma distância de 25,78m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P93** de coordenadas N 7.059.564,092m e E 666.219,561m; 49°19'51,7046" W e 26°34'29,6324" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 68°05'14", e com ângulo interno de 194°26'27" em uma distância de 29,96m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P92** de coordenadas N 7.059.575,271m e E 666.247,353m; 49°19'50,7056" W e 26°34'29,2574" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 74°27'22", e com ângulo interno de 173°37'53" em uma distância de 19,18m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P91** de coordenadas N 7.059.580,412m e E 666.265,836m; 49°19'50,0402" W e 26°34'29,0825" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 86°57'48", e com ângulo interno de 167°29'34" em uma distância de 24,74m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P90** de coordenadas N 7.059.581,723m e E 666.290,541m; 49°19'49,1481" W e 26°34'29,0295" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 89°37'05", e com ângulo interno de 177°20'42" em uma distância de 27,01m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P89** de coordenadas N 7.059.581,903m e E 666.317,553m; 49°19'48,1721" W e 26°34'29,0122" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 88°57'02", e com ângulo interno de 180°40'03" em uma distância de 8,93m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P88** de coordenadas N 7.059.582,066m e E 666.326,486m; 49°19'47,8494" W e 26°34'29,0031" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 68°45'27", e com ângulo interno de 200°11'36" em uma distância de 6,34m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P87** de coordenadas N 7.059.584,362m e E 666.332,391m; 49°19'47,6371" W e 26°34'28,9260" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 37°44'38", e com ângulo interno de 211°00'49" em uma distância de 5,36m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P86** de coordenadas N 7.059.588,602m e E 666.335,674m; 49°19'47,5205" W e 26°34'28,7868" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 13°38'17", e com ângulo interno de 204°06'21" em uma distância de 7,40m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P85** de coordenadas N 7.059.595,792m e E 666.337,418m; 49°19'47,4609" W e 26°34'28,5525" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 1°31'03", e com ângulo interno de 192°07'14" em uma distância de 27,28m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P84** de coordenadas N 7.059.623,067m e E

666.338,141m; 49°19'47,4476" W e 26°34'27,6660" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 2°43'43", e com ângulo interno de 178°47'20" em uma distância de 15,11m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P83** de coordenadas N 7.059.638,163m e E 666.338,860m; 49°19'47,4287" W e 26°34'27,1752" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 19°17'43", e com ângulo interno de 163°26'00" em uma distância de 13,68m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P82** de coordenadas N 7.059.651,078m e E 666.343,381m; 49°19'47,2714" W e 26°34'26,7537" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 30°25'44", e com ângulo interno de 168°51'59" em uma distância de 10,60m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P81** de coordenadas N 7.059.660,216m e E 666.348,749m; 49°19'47,0818" W e 26°34'26,4545" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 41°46'55", e com ângulo interno de 168°38'49" em uma distância de 10,24m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P80** de coordenadas N 7.059.667,852m e E 666.355,572m; 49°19'46,8388" W e 26°34'26,2035" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 66°08'45", e com ângulo interno de 155°38'10" em uma distância de 10,89m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P79** de coordenadas N 7.059.672,256m e E 666.365,531m; 49°19'46,4811" W e 26°34'26,0562" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 109°25'30", e com ângulo interno de 136°43'16" em uma distância de 14,97m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P78** de coordenadas N 7.059.667,276m e E 666.379,650m; 49°19'45,9685" W e 26°34'26,2120" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 146°16'50", e com ângulo interno de 143°08'40" em uma distância de 14,21m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P77** de coordenadas N 7.059.655,457m e E 666.387,538m; 49°19'45,6779" W e 26°34'26,5926" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 157°08'19", e com ângulo interno de 169°08'30" em uma distância de 19,56m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P76** de coordenadas N 7.059.637,430m e E 666.395,139m; 49°19'45,3948" W e 26°34'27,1751" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 151°59'16", e com ângulo interno de 185°09'03" em uma distância de 11,28m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P75** de coordenadas N 7.059.627,472m e E 666.400,437m; 49°19'45,1987" W e 26°34'27,4965" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 141°11'18", e com ângulo interno de 190°47'58" em uma distância de 10,25m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P74** de coordenadas N 7.059.619,482m e E 666.406,863; 49°19'44,9627" W e 26°34'27,7533" S, deste segue à direita com ângulo interno de 151°47'12" com o início da descrição do perímetro de 967,02m.

Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distancia a vante

P74	26°34'27,7533" S	49°19'44,9627" W	Rodovia Municipal RCD-521	9,22
01	26°34'28,0472" S	49°19'44,8971" W	Rodovia Municipal RCD-521	8,45
P144	26°34'28,2956" S	49°19'45,0270" W	Área 02 do proprietário	23,12
P143	26°34'27,7164" S	49°19'45,5591" W	Área 02 do proprietário	12,95
P142	26°34'27,3474" S	49°19'45,7843" W	Área 02 do proprietário	18,96
P141	26°34'26,7828" S	49°19'46,0588" W	Área 02 do proprietário	9,07
P140	26°34'26,5398" S	49°19'46,2443" W	Área 02 do proprietário	6,21
P139	26°34'26,4751" S	49°19'46,4570" W	Área 02 do proprietário	3,54
P138	26°34'26,5230" S	49°19'46,5732" W	Área 02 do proprietário	6,46
P137	26°34'26,6812" S	49°19'46,7264" W	Área 02 do proprietário	8,24
P136	26°34'26,9137" S	49°19'46,8738" W	Área 02 do proprietário	10,77
P135	26°34'27,2454" S	49°19'46,9975" W	Área 02 do proprietário	13,24
P134	26°34'27,6753" S	49°19'47,0141" W	Área 02 do proprietário	28,43
P133	26°34'28,5991" S	49°19'47,0279" W	Área 02 do proprietário	11,24
P132	26°34'28,9550" S	49°19'47,1184" W	Área 02 do proprietário	11,25
P131	26°34'29,2470" S	49°19'47,3632" W	Área 02 do proprietário	11,80
P130	26°34'29,3906" S	49°19'47,7586" W	Área 02 do proprietário	11,14
P129	26°34'29,4020" S	49°19'48,1610" W	Área 02 do proprietário	26,81
P128	26°34'29,4191" S	49°19'49,1295" W	Área 02 do proprietário	23,15
P127	26°34'29,4688" S	49°19'49,9642" W	Área 02 do proprietário	17,20
P126	26°34'29,6256" S	49°19'50,5608" W	Área 02 do proprietário	30,81
P125	26°34'30,0112" S	49°19'51,5882" W	Área 02 do proprietário	27,54
P124	26°34'30,1392" S	49°19'52,5732" W	Área 02 do proprietário	23,97
P123	26°34'30,2195" S	49°19'53,4347" W	Área 02 do proprietário	10,73
P122	26°34'30,2848" S	49°19'53,8158" W	Área 02 do proprietário	15,10
P121	26°34'30,5678" S	49°19'54,2614" W	Área 02 do proprietário	10,15
P120	26°34'30,7645" S	49°19'54,5560" W	Área 02 do proprietário	10,96
P119	26°34'30,9151" S	49°19'54,9148" W	Área 02 do proprietário	9,14
P118	26°34'30,9628" S	49°19'55,2407" W	Área 02 do proprietário	15,83
P117	26°34'31,0137" S	49°19'55,8098" W	Área 02 do proprietário	11,02
P116	26°34'31,0602" S	49°19'56,2047" W	Área 02 do proprietário	7,60
P115	26°34'31,1225" S	49°19'56,4704" W	Área 02 do proprietário	5,50
P114	26°34'31,1970" S	49°19'56,6509" W	Área 02 do proprietário	3,67
P113	26°34'31,2695" S	49°19'56,7561" W	Área 02 do proprietário	4,81
P112	26°34'31,3975" S	49°19'56,8561" W	Área 02 do proprietário	3,03
P111	26°34'31,4872" S	49°19'56,9012" W	Área 02 do proprietário	8,87
P110	26°34'31,7754" S	49°19'56,8991" W	Área 02 do proprietário	5,95
P109	26°34'31,9651" S	49°19'56,8571" W	Área 02 do proprietário	12,00
P108	26°34'32,0413" S	49°19'57,2824" W	Área 02 do proprietário	7,10
P107	26°34'31,8152" S	49°19'57,3325" W	Área 02 do proprietário	12,64
P106	26°34'31,4044" S	49°19'57,3354" W	Área 02 do proprietário	6,79
P105	26°34'31,2033" S	49°19'57,2344" W	Área 02 do proprietário	7,78
P104	26°34'30,9964" S	49°19'57,0726" W	Área 02 do proprietário	6,85
P103	26°34'30,8609" S	49°19'56,8761" W	Área 02 do proprietário	7,90
P102	26°34'30,7538" S	49°19'56,6167" W	Área 02 do proprietário	9,40

P101	26°34'30,6767" S	49°19'56,2879" W	Área 02 do proprietário	11,96
P100	26°34'30,6263" S	49°19'55,8594" W	Área 02 do proprietário	21,16
P99	26°34'30,5617" S	49°19'55,0983" W	Área 02 do proprietário	9,74
P98	26°34'30,4278" S	49°19'54,7792" W	Área 02 do proprietário	9,08
P97	26°34'30,2520" S	49°19'54,5158" W	Área 02 do proprietário	17,84
P96	26°34'29,9176" S	49°19'53,9892" W	Área 02 do proprietário	13,84
P95	26°34'29,8334" S	49°19'53,4978" W	Área 02 do proprietário	24,24
P94	26°34'29,7521" S	49°19'52,6266" W	Área 02 do proprietário	25,78
P93	26°34'29,6324" S	49°19'51,7046" W	Área 02 do proprietário	29,96
P92	26°34'29,2574" S	49°19'50,7056" W	Área 02 do proprietário	19,18
P91	26°34'29,0825" S	49°19'50,0402" W	Área 02 do proprietário	24,74
P90	26°34'29,0295" S	49°19'49,1481" W	Área 02 do proprietário	27,01
P89	26°34'29,0122" S	49°19'48,1721" W	Área 02 do proprietário	8,93
P88	26°34'29,0031" S	49°19'47,8494" W	Área 02 do proprietário	6,34
P87	26°34'28,9260" S	49°19'47,6371" W	Área 02 do proprietário	5,36
P86	26°34'28,7868" S	49°19'47,5205" W	Área 02 do proprietário	7,40
P85	26°34'28,5525" S	49°19'47,4609" W	Área 02 do proprietário	27,28
P84	26°34'27,6660" S	49°19'47,4476" W	Área 02 do proprietário	15,11
P83	26°34'27,1752" S	49°19'47,4287" W	Área 02 do proprietário	13,68
P82	26°34'26,7537" S	49°19'47,2714" W	Área 02 do proprietário	10,60
P81	26°34'26,4545" S	49°19'47,0818" W	Área 02 do proprietário	10,24
P80	26°34'26,2035" S	49°19'46,8388" W	Área 02 do proprietário	10,89
P79	26°34'26,0562" S	49°19'46,4811" W	Área 02 do proprietário	14,97
P78	26°34'26,2120" S	49°19'45,9685" W	Área 02 do proprietário	14,21
P77	26°34'26,5926" S	49°19'45,6779" W	Área 02 do proprietário	19,56
P76	26°34'27,1751" S	49°19'45,3948" W	Área 02 do proprietário	11,28
P75	26°34'27,4965" S	49°19'45,1987" W	Área 02 do proprietário	10,25



Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto é considerada de urgência, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2026.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Fica revogado o Decreto 3.800, de 16 de março de 2026.

Rio dos Cedros, 19 de março de 2026.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros